



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 05 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 445.981,43 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.XXX – Construção de UBS – Vila Bom Jardim	445.981,43

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 445.981,43 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0012.1.XXX – Construção de UBS – Vila Bom Jardim				
	XXX	4.4.90.51 – Obras e Instalações	02/301.0016	417.500,00
	XXX	4.4.90.51 – Obras e Instalações	01/100	28.481,43
TOTAL DOS CRÉDITO ADICIONAL				445.981,43

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelo Ente da Federação, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

417.500,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.1.xx	Construção de UBS – Vila Bom Jardim – Programa Viva o Vale	417.500,00
TOTAL DO EXCESSO		417.500,00

b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 28.481,43 nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(+) ANULAÇÃO				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor em R\$
	Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
-	UO: 02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	UE: 02.04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
-	F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL			
	111	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	28.481,43
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS				28.481,43

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 05 de maio de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 025/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 445.981,43 ao orçamento de 2023, e dá outras providências” e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, relacionada a realização da Obra de Construção da Unidade de Saúde, no Bairro Vila Bom Jardim.

O projeto contempla, a criação de ação governamental no orçamento de 2023 da Saúde, para realização da Obra de Construção da Unidade de Saúde, no Bairro Vila Bom Jardim, amparada pelos recursos do Estado referente ao Programa Viva o Vale – Qualivida/Saúde, no valor de R\$ 417.500,00 e ainda contempla uma contrapartida municipal de R\$ 28.481,43.

Informo que os recursos do Programa Viva o Vale – Qualivida/Saúde no valor de R\$835.000,00 estavam previstos para serem arrecados no exercício de 2022, no entanto, o município recebeu somente a receita no valor R\$ 417.500,00, ficando o saldo restante, no valor de R\$ 417.500,00 para ser arrecadado no exercício de 2023. Portanto, faz-se necessário o ingresso do presente recurso orçamentário no exercício corrente.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 05 de maio de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal